PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I _Nº _818

27 de Agosto de 1.984.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR DE Cr$ 190.000.000,00 (CENTO E NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros) suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

02- PODER EXECUTIVO

2.1- Gabinete

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
31110307020 - Pessoal Civil .....Cr$ 2.500.000,00

2.2- Assessoria e Planejamento

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
31110307020 - Pessoal Civil.....Cr$ 2.000.000,00
31310307020 - Remuneração de ser.Pessoais....Cr$ 1.500.000,00

03- PREFEITURA MUNICIPAL

3.1- Secretaria

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
31110307021 Pessoal Civil .....Cr$ 15.000.000,00
31200307021 - Material de Consumo.....Cr$ 4.000.000,00
31320307021 - Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 5.000.000,00
4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
41200307021 - Equipamentos e Mat. Permanente.Cr$-1.000.000,00

3.2- Finanças

3000 = Despease Correntes
3100 - Despesas de Custeio
31110308032- Pessoal Civil (F.P.M.).....Cr$ 20.000.000,00
31310308032- Remuneração de Serv.Pessoais....Cr$ 1.000.000,00

3.3-Encargos Gerais do Município

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
31200308033 - Material de Consumo.....Cr$ 5.000.000,00
31320308033 - Outros Serviços e Encargos..Cr$ 5.000.000,00

A TRANPORTAR FL.2.....Cr$ 62.000.000,00

	DE TRANSPORTE ;;;.....	Cr$	62.000.000,00
07- EDUCAÇÃO E CULTURA			
7.1-Ensino de 1º Gráu			
3000	- DESPESAS CORRENTES		
3100	- Despesas de Custeio		
31110842188	- Pessoal Civil(F.P.M.)....	Cr$	18.000.000,00
31200842188	- Material de Consumo	Cr$	15.000.000,00
31320842188	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	3.000.000,00
7.2- Estádio Municipal			
3000	- Despesas Correntes		
3100	- Despesas de Custeio		
31110846224	- Pessoal Civil.....	Cr$	500.000,00
08- HABITAÇÃO E URBANISMO			
8.1-Admistração			
3000	- Despesas Correntes		
3100	- Despesas de Custeio		
31111058323	- Pessoal Civil.....	Cr$	10.000.000,00
31201058323	- Material de Consumo	Cr$	5.000.000,00
8.2- Limpeza Pública			
3000	- Despesas Correntes		
3100	- Despesas de Custeio		
31111060325	- Pessoal Civil(F.P.M.).....	Cr$	3.000.000,00
31201060325	- Material de Consumo.....	Cr$	2.000.000,00
8.5- Parques e Jardins			
3000	- Despesas Correntes		
3100	- Despesas de Custeio		
31111060328	- Pessoal Civil(F.P.M.).....	Cr$	1.500.000,00
09- SAÚDE E SANEAMENTO			
9.1- SAÚDE			
3000	- Despesas Correntes		
3100	- Despesas de Custeio		
31111375428	- Pessoal Civil(F.P.M.).....	Cr$	3.000.000,00
31201375428	- Material de Consumo.....	Cr$	3.000.000,00
9.2- Abastecimento De Água			
3000	- Despesas Correntes		
3100	- Despesas de Custeio		
31111376447	- Pessoal Civil (F.P.M.).....	Cr$	3.000.000,00
10- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			
10.1-Previdência			
3200	- Transferências Correntes		
3250	- Transf. a Pessoas		
32511582492	- Outras Transf.a Pessoas....	Cr$	2.000.000,00
11- TRANSPORTE			
11- Estradas Municipais			
3000	- Despesas Correntes		
3100	- Despesas de Custeio		
31111688534	- Pessoal Civil (F.P.M.)....	Cr$	15.000.000,00
	A TRANSPORTAR FL.3.	Cr$	146.000.000,00

	DE TRANSPORTE.....Cr$	146.000.000,00
31111688534 -	Pessoal Civil.....Cr$	10.000.000,00
31201688434 -	Material de Consumo.....Cr$	15.000.000,00
11.2- Ruas e Avenidas		
3000 -	Despesas Correntes	
3100 -	Despesas de Custeio	
31111691575 -	Pessoal Civil(F.P.M.).....Cr$	10.000.000,00
31111691575 -	Pessoal Civil .....Cr$	5.000.000,00
31321691575 -	Outros Serviços e Encargos Cr$	3.000.000,00
11.3- EStação Rodoviária		
3000 -	Despesas Correntes	
3100 -	Despesas de Custeio	
31111691575 -	Pessoal Civil .....Cr$	1.000.000,00
	Total.....Cr$	190.000.000,00

ARTIGO 2º- O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arracadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
aos 27 de Agosto de 1.984.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e lugar
de costume, na data supra.

Registre-se

=A Secretária =